



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.572, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a transferência de bens patrimoniais, caracterizados por veículos, das respectivas secretarias de lotação para a Secretaria de Serviços Municipais e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAUJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a renovação, a otimização e a racionalização da utilização da frota veicular pertencente ao acervo patrimonial da Administração Pública Municipal, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade;

CONSIDERANDO o elevado dispêndio de recursos públicos com a manutenção, abastecimento e gestão dos veículos alocados nas diversas secretarias municipais, o que reforça a necessidade de adoção de medidas voltadas à otimização dos custos e ao uso racional da frota pública;

CONSIDERANDO que parte dos veículos atualmente vinculados à Administração Pública Municipal apresenta subutilização e obsolescência nas lotações em que se encontram, circunstâncias que reduzem a eficiência operacional e comprometem a economicidade na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.843, de 21 de junho de 2022, que dispõe sobre o controle da movimentação de bens patrimoniais da administração pública direta do município de Monteiro Lobato;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência dos bens patrimoniais relacionados abaixo, caracterizados por veículos automotores, das suas respectivas lotações para a Secretaria de Serviços Municipais:

Veículo	Ano/Modelo	Placa	Chassi
FIAT/DOBLO CARGO 1.4	2011/2012	DMN2210	9BD223153C2024729
CITROEN/JUMPER UNIVID AM	2013/2014	DMN2207	935ZBWMFAE2127951
MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2014/2015	FCF5673	93PB58M1MFC054566
MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2014/2015	FCM4593	93PB58M1MFC054568
CITROEN/AIRCROSS STARTMT	2018/2019	GCD4218	935SUNFN1KB500829
FIAT/TORO ENDURANCE ATD4	2019/2020	DMW5981	9882261N5LKC89631



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - Os veículos ora transferidos passam a integrar o acervo patrimonial da Secretaria de Serviços Municipais, que será responsável por sua guarda, conservação, manutenção, utilização e controle, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 3º - A Secretaria de Administração, através do Setor de Patrimônio adotará as providências necessárias para atualização dos registros patrimoniais, em conformidade com a legislação vigente e as normas aplicadas ao setor público.

Art. 4º - A transferência de que trata este Decreto não implica em qualquer ônus financeiro adicional ao erário, consistindo apenas em readequação administrativa para melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monteiro Lobato, 04 de novembro de 2025.



EDMAR JOSÉ DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.



AMAURY DONIZETE DA SILVA
Secretário de Administração